



PREFEITURA MUNICIPAL
DE **ARARUNA**

LEI MUNICIPAL Nº 001/2025

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS
35 E 36 E ANEXOS II DA LEI MUNICIPAL
Nº001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 35 da Lei Municipal nº001/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – Fica fixado no mês de janeiro, como data base para o reajuste dos vencimentos dos servidores de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal, disposto no anexo II desta Lei.”

Art. 2º - Fica alterado o art. 36 da Lei Municipal nº 001/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 – O reajuste anual dos servidores efetivos, terá como parâmetro mínimo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos 12 (doze) meses encerrados em novembro do exercício anterior ao do reajuste ou a outra que venha substituir.”

Art. 3º - Fica alterado o ANEXO II da Lei Municipal nº 001/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE **ARARUNA**

ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargo	Nº de Cargos	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento
Assessor de Comunicação	01	Cargo de Provimento Comissionado	40	R\$ 2.604,00
Assessor Parlamentar	11	Cargo de Provimento Comissionado	40	R\$ 3.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	Cargo de Provimento Efetivo	40	R\$ 1.815,00
Chefe de Gabinete	01	Cargo de Provimento Comissionado	40	R\$ 2.604,00
Digitador	01	Cargo de Provimento Efetivo	40	R\$ 2.310,00
Motorista	01	Cargo de Provimento Efetivo	40	R\$ 1.815,00
Secretário Geral	01	Cargo de Provimento Comissionado	40	R\$ 2.604,00
Tesoureiro	01	Cargo de Provimento Comissionado	40	R\$ 2.604,00
Vigia	02	Cargo de Provimento Efetivo	40	R\$ 1.760,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 28 DE JANEIRO DE 2025.


Availdo Luis de Alcântara Azevedo

Prefeito Constitucional